

**EDITAL 01/2024 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
– 4P/UFPR**

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PDSE

O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná torna público o regulamento do processo seletivo para Bolsa Doutorado Sanduíche do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – CAPES**, em atendimento ao **Edital nº 6/2024 da CAPES** e às recomendações apresentadas no Edital nº 03/2024 — PRPPG/SBA.

Em conformidade com os referidos editais, o Programa de Pós- Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná oferece uma cota de bolsa para o PDSE para alunos regularmente matriculados no seu curso de Doutorado..

1. VAGAS

O presente edital visa à seleção de bolsista PDSE — 01 (uma) vaga por cota, pelo período de no mínimo 03 (três) meses a no máximo 06 (seis) meses, com início das atividades no exterior necessariamente de setembro a novembro de 2024.

2. OBJETIVO

O PDSE tem por objetivos: I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **10 de abril de 2024 a 17 de abril de 2024 (até às 23h59min, horário de Brasília)**, por meio do envio para o e-mail **politicaspúblicas@ufpr.br** (envio por e-mail válido somente com o recebimento de confirmação de recebimento pela secretaria do 4P/UFPR) dos seguintes documentos (inserir no assunto do e-mail o título: **“Inscrição no Edital 01/2024- 4P/UFPR”**):

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Histórico escolar das disciplinas cursadas no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas;
- IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar

do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- V. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II.
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV.
- VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- IX. Alternativamente aos itens VI e VII, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo V.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR NO BRASIL

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo

regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo III e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo V;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DAS EXIGÊNCIAS DO BOLSISTA

Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do Edital nº 6/2024 da CAPES, Edital de Seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

No processo de seleção serão considerados os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Para análise e pontuação do desempenho acadêmico e potencial científico, requerido pelo item II, serão utilizados os procedimentos descritos no Anexo VI deste edital.

Para análise e pontuação dos itens III e IV, serão consideradas as informações constantes na carta do orientador brasileiro.

A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas aos itens II, III e IV.

9. CANCELAMENTO DE CANDIDATURA DISCENTE

- I. A PRPPG, de acordo o Edital nº 03/2024 - PRPPG/SBA, poderá cancelar as

candidaturas discentes identificadas no SICAPES quando:

- a) O interessado não estiver listado na relação final de alunos autorizados publicados pela PRPPG, de acordo com o Item 9, Resultados do Edital nº 03/2024 - PRPPG/SBA;
- b) O interessado autorizado pelo PPG de vinculação para registro de candidatura junto ao SICAPES não atender às condições estabelecidas no Edital nº 6/2024 da CAPES.
- c) O interessado autorizado pelo PPG de vinculação para registro de candidatura inserir informações no SICAPES discrepantes quando comparadas às encaminhadas pelo PPG, conforme o Item 4.1.2.1 do Edital nº 03/2024 - PRPPG/SBA;
- d) O interessado e/ou seu PPG de vinculação apresentar pedido formal para cancelamento de candidatura;
- e) As candidaturas forem identificadas como não homologadas após o encerramento da 1ª e 2ª etapas descritas no Item 7 — Homologação de candidatura discente, do Edital nº 03/2024 - PRPPG/SBA.

10. RESULTADO

- I. A publicação do resultado será feita de acordo com os prazos indicados no Anexo I – Cronograma. Esta publicação apresentará o nome de, no máximo, 4 discentes de acordo com Edital nº 03/2024 – PRPPG/SBA, melhor posicionados na classificação interna, realizada conforme Item 8 deste Edital, que serão indicados pelo 4P/UFPR à PRPPG.
- II. O 4P/UFPR indicará no máximo 4 discentes, de acordo com o Edital nº 03/2024 – PRPPG/SBA, para registro de candidatura junto ao SICAPES. De acordo com a posição de classificação no processo seletivo conduzido pelo 4P/UFPR, estes discentes serão identificados como:
 - Indicado Principal – discente classificado em primeiro lugar no processo seletivo interno do 4P/UFPR;
 - 1º Indicado Adicional – discente classificado em segundo lugar no processo seletivo interno do 4P/UFPR;
 - 2º Indicado Adicional – discente classificado em terceiro lugar no processo seletivo interno do 4P/UFPR;
 - 3º Indicado Adicional – discente classificado em quarto lugar no processo seletivo interno do 4P/UFPR.
- III. A cota PDSE alocada ao PPG habilitado a participar do Edital nº 6/2024 da CAPES permitirá o atendimento de apenas um beneficiário pelo período mínimo de 3 meses e no máximo de 6 meses.
- IV. A ordem de prioridade dos 4 indicados, citada no Item 10, tópico II acima, será utilizada em caso de processo de remanejamento interno pela PRPPG de cotas PDSE classificadas como NÃO UTILIZADAS, conforme o Item 4.1.4 – Inscrição, do Edital 03/2024 – PRPPG/SBA, sendo que a forma como a distribuição será conduzida está descrita no Item 6 – Remanejamento, do referido edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. O resultado preliminar da seleção prevista neste Edital será divulgado em 19/04/2024, e o resultado final será divulgado até às 23h59min (horário de Brasília) de 24/04/2024 no site do 4P/UFPR, conforme cronograma apresentado no Anexo I deste Edital. Caberá pedido de recurso e reconsideração formal em relação ao resultado preliminar até às **23h59min** (horário de Brasília) de

22/04/2024, por meio do envio de e-mail pelo candidato para o endereço eletrônico **politicaspUBLICAS@ufpr.br**.

- II. Os critérios referentes às inscrições do candidato aprovado no Sistema CAPES (SICAPES), da concessão da bolsa de estudos, da implementação da bolsa, dos benefícios e do retorno ao Brasil e outras informações relevantes, inclusive que consubstanciam este Edital, estão dispostos no Edital nº 6/2024 da CAPES.
- III. Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 09 de abril de 2024.

Prof. Dr. Fabiano Abranches Silva Dalto

Presidente da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsável
Inscrições internas no 4P	De 10/04/2024 a 17/04/2024 (até às 23h59min, horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção Interna	19/04/2024	4P
Período para pedidos de recurso e reconsideração	22/2024 (até às 23h59min, horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do Resultado Final da Seleção Interna após análise dos pedidos de recurso e reconsideração	24/04/2024	4P
Envio do Resultado para a PRPPG via SEI	25/04/2024	4P
Publicação de Resultado Parcial – PRPPG	26/04/2024	SBA-PRPPG
Período para pedidos de recurso	29/04/2024 (até 23h59min, horário de Brasília)	4P
Publicação de Resultado Final – PRPPG	30/04/2024	SBA-PRPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02/05/2024 até as 17h do dia 16/05/2024 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação de candidatura discente no SICAPES	De 21/05/2023 até às 17h de 06/06/2024	SBA-PRPPG
Publicação da relação de homologações registradas no SICAPES	07/06/2024	SBA-PRPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 10/06/2024	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11/06/2024 a 28/06/2024	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 02/07/2024	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19/07/2024	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024	Bolsista

*O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, de acordo com retificação do Edital 06/2024 pela CAPES.

ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assimcomo código verificador.

ANEXO III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

----- Reuniões de trabalho referente à pesquisa

----- entrevista

----- outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira) (Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO V

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

2- Clique em "SEND RESULTS"

3- Selecione o tipo de instituição

4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

5- Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;

b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c.CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.

9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

Anexo VI

Pontuação do desempenho acadêmico e potencial científico

1. A pontuação do desempenho acadêmico será feita por meio do cálculo do CR – Coeficiente de Rendimento no curso de doutorado do 4P, seguindo a seguinte fórmula:

$$CR = \frac{\sum (\text{Conceito convertido em nota} \times \text{créditos da respectiva disciplina})}{\sum \text{créditos das disciplinas cursadas}}$$

Usando a Tabela de conversão dos conceitos em notas:

Conceito	Escala	Conceito convertido em nota para o cálculo do CR*
A	9 - 10	100
B	7 - 8.99	90
C	5 - 6.99	70
D	3 - 4.99	50
F	0 - 2.99	30

2. A pontuação do potencial científico será feita com base na produção científica constante no CV Lattes do candidato, entre 2021 e 2024, seguindo os critérios de pontuação da tabela:

PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
1. Trabalho em congressos, simpósios, seminários e similares com resumo publicado	4
2. Trabalho apresentado em congressos, simpósios, seminários e similares sem resumo publicado	2
3. Tradução de livro	10
4. Tradução de capítulo de livro	4
5. Tradução de artigo científico	2
6. Artigo em revista ou portal de divulgação científica	5
7. Artigo em periódico indexado e classificado no Qualis-CAPES	20
8. Resumo em periódico indexado e classificado no Qualis-CAPES	4
9. Resenha publicada em periódico indexado e classificado no Qualis-CAPES	4
10. Catálogo, folheto ou similar de divulgação científica, tecnológica ou cultural publicado, material didático e instrumental, jogos, testes, filmes, multimídia, manual didático, apostila e outros	5
11. Revisão de livro publicado	8
12. Patente registrada, cultivar registrado, programa de computador registrado	20
13. Livro publicado	50
14. Capítulo de livro publicado	15
15. Coletânea publicada na condição de organizador ou editor	15
16. Edição revisada de livro publicado no país	15

A atribuição de notas do potencial científico será feita com base proporcional à pontuação obtida, sendo que ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota 100, e os demais terão sua nota atribuída pelo procedimento de regra de três simples.

3. A nota final da **Pontuação do desempenho acadêmico e potencial científico** será a média aritmética das duas notas calculadas na forma descrita acima.